

Lei Nº 1.025/2015

EMENTA: Dispõe sobre a fixação do Salário mínimo municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica, Capítulo II, artigo 44. Inciso II.

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado a adequação dos vencimentos-base pagos aos servidores públicos municipais que percebem valor inferior ao salário mínimo nacional, em face do seu reajuste para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a contar das dotações próprias, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º- Os acréscimos de despesas da adoção do salário mínimo instituído nesta Lei, já foram considerados no Orçamento do Município do Bonito e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, não havendo necessidade de estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Março de 2015.



RUY BARBOSA
Prefeito